



**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

Aos 12 (doze) dias do mês de Maio de dois mil e dezesseis às 8:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião foi convocada previamente pelo Superintendente do IPSJBV. Contou com a presença dos seguintes Conselheiros efetivos: **MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA DIOGO; JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MATTOS** (Presidente); **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA; SYLVIA VERGINIA GOMES NOGUEIRA CANDIDO; SUELI MOTA CURTI e SIDINARA FONSECA.** Suplentes presentes: **MARIA ANGELA ANDRADE RODRIGUES e FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA.** Ausentes: **MIRTES DOS SANTOS BATISTA,** mediante justificativa e **JULIANA DE ABREU MALHEIROS GIÃO,** sem justificativa. O Presidente observando haver quórum submeteu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO nº 020/2016 – DORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2016, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 015/2016 – ANA CRISTINA RIBEIRO MACENA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2016, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 201/2008 – MARA ELAINE PINHO GARCIA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à retificação informada pelo Departamento de RH, fls. 14, com base na nova CTC/INSS apresentada nos autos, fls. 11/13. **PROCESSO nº 149/2016 – MEIRE DE FATIMA CIACCO PIRES** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação do período compreendido entre 17/03/1986 a 30/04/1992, vez que

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'MCP', 'A.', 'W.D.', and others.]*





referido tempo, equivalente a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, foi de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 136/2016 – MARCELENE DE MENDONÇA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 17/2016 – JOSE ZANELLO** – Revisonal de Benefício para computo de tempo rural reconhecido em CTC/INSS, por força de decisão judicial – Proc. nº 2006.61.27.001276-2, Vara Federal São João da Boa Vista-SP, sem contribuição e com ausência de indenização. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis pelo indeferimento do pedido de revisão fundamentando sua decisão em precedente do STF que pacificou entendimento sobre a questão no sentido de que “*é necessário o recolhimento das contribuições previdenciárias para que o tempo de serviço em atividade rural possibilite a obtenção de aposentadoria no serviço público*” – (STF, 1ª Turma, Rel. Min. Dias Tofoli, RE-AgR 524551/MG; j. 08/05/2012, v.u.). Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi encerrada no mesmo dia e local às 10:00 (dez horas) e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho de Administração, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de dois mil e dezesseis (12/05/2016).

 





